ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO

LEI Nº 812, de 09 de setembro de 1988

Faz doação de imóvel à Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais(APAE) de Santo Augusto e dá outras providências.

ANTONIO VANDERLEI DA LUZ PEREIRA, Vice-Prefeito Municipal em exercício no cargo de Prefeito, de Santo Augusto.

FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu, no uso das atribuições legais que me são conferidas pela Lei Orgânica do Município, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer doação à ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS(APAE) de Santo Augusto, de UM TERRENO URBANO, de nº 9, da quadra G, do loteamento denominado Francisco Silva, situado nesta cidade de Santo Augusto, com a área de 491,40 m2, situado na Rua João Carlos Silva, lado par, numa distância de 12,50 metros da esquina formada pelas ruas Maurício Cardoso, João Carlos Silva, dentro do quarteirão formado pelas Ruas Trinta de Maio, Maurício Cardoso, João Carlos Silva e Julio de Castilhos, com as seguintes confrontações: ao Norte, com o terreno nº 7, numa linha de 39,30 metros; ao Sul, com o terreno nº 9, numa linha de 39,33 metros; ao Leste, com a Rua João Carlos Silva, numa frente de 12,50 metros, lado par, e ao Oeste, com o terreno nº 5,- numa linha de 12,50 metros, matriculado no Registro de Imóveis sob nº 10.579, fls. 001, Livro nº 2 - Registro Geral.

Art. 2º - O imóvel objeto da doação destina-se à construção de sede própria da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS (APAE), e a não utilização para essa finalidade e também, em caso de dissolução da entidade, implicará na reversão do imóvel ao patrimônio público municipal.

Art. 3º - Fica, igualmente, o Poder Executivo autorizado a tomar todas as providências necessárias e cabíveis para a firmatura em definitivo da escritura pública de doação mencionada na presente Lei.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, em 09 de setembro de 1988.

ANTONIO VANDERLEI DA LUZ PEREIRA
Vice-Prefeito em exercício

Registre-se e publique-se

JAIRO LUIZ PIZOLOTTO
Secretário de Administração